



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.**  
**ANGICAL DO PIAUÍ – PI**  
*Rua Agnelo Ferreira, Bairro Wall Ferraz, CEP: 64.410-000*  
*FONE: 86 3298-1381 - EMAIL – [sec.educ.munic@hotmail.com](mailto:sec.educ.munic@hotmail.com)*

**EDITAL N° 002/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**  
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, inscrita sob o CNPJ 10.867.298/0001-95, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria n° 280, de 19 de fevereiro de 2020.

## **1. DO PROGRAMA**

1.1 Instituir o Programa Tempo de Aprender, com finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 São diretrizes do Programa:

I- fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI- assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX- fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas;

X- avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Angical do Piauí-PI, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo que fizeram a adesão ao Programa.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente voluntário de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ser graduado ou ter cursado o Magistério;
- Ter experiência comprovada em docência;
- Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;
- Ter amplo conhecimento em informática e elaboração de relatórios e recibos.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, de Angical do Piauí-PI.

### **3. DA AJUDA DE CUSTO**

3.1 Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

3.2 A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de *natureza voluntária* (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

3.3 Visto que as unidades de ensino do município de Angical do Piauí foram classificadas como *não vulneráveis*, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até *três turmas*, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$ 450,00, para atendimento de 18 horas semanais;

3.4 É facultado a coordenação do Programa a organização dos Assistentes de Alfabetização.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

4.1. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.2. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

4.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

4.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.5. O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituído do professor regente.

4.6. Elaborar Relatório e Recibo mensal das atividades envolvidas.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas no período de 25 a 27 de abril de 2022 na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, das 08h00min às 14h00min.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em **ENVELOPE LACRADO** com os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.

VI – Certificado de Conclusão do Curso Prático de Alfabetização.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no ato da mesma.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará em apenas em uma etapa **CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**, realizada por meio da análise de Currículo de acordo com o Anexo I deste Edital.

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- O candidato com maior idade;

6.5. O resultado final será divulgado no dia 10 de maio de 2022 na Secretaria Municipal de

Educação, por ordem de classificação no Diário Oficial do Município, Site da Prefeitura Municipal Angical do Piauí, e afixado no rol de entrada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;

6.6. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

6.7. O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações: nome e motivo, e deve ser entregue à Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado, no dia 04 de maio de 2022.

6.8. O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.

6.9. O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desprezite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

6.10. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

6.11. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

6.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.13. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas depois prolatada a decisão do recurso.

6.14. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 10 de maio de 2022 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, de Angical do Piauí-PI.

6.15. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Cadastro Reserva de Assistente Voluntário de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Angical do Piauí-PI.

6.16. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

### **6.16. Cronograma**

Período de publicação do edital do Processo Simplificado	19/04/2022
Período de inscrição	25/04/2022 a 27/04/2022
Período de análise do currículo	28/04/2022 a 29/04/2022
Período de resultados da análise de currículo e convocação para entrevistas	02/05/2022
Período de interposição de recursos contra o resultado análise de currículo	03/05/2022
Período de Resultado dos recursos	04/05/2022
Período das entrevistas	05/04/2022 a 06/05/2022
Resultado final	10/05/2022

## **7. DA LOTAÇÃO**

- 7.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1. Deste Edital.
- 7.2. Será reservado uma vaga aos portadores de necessidades especiais, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO IV), pelo prazo máximo de 08 (meses) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas.
- 8.2. O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo IV deste edital.
- 8.3. O Assistente voluntário de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender.
- 8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- 8.5. O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/Programa Tempo de Aprender.

Angical do Piauí-PI, 19 de abril de 2022.

**BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação – Licenciatura	8 Pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério.	1 Pontos
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	2 Pontos
Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida a cada ano letivo.	2 Pontos
Certificado de Conclusão do Curso Prático de Alfabetização	5 pontos

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 10 pontos.  
Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.**  
**ANGICAL DO PIAUÍ – PI**  
*Rua Agnelo Ferreira, Bairro Wall Ferraz, CEP: 64.410-000*  
*FONE: 86 3298-1381 - EMAIL – [sec.educ.munic@hotmail.com](mailto:sec.educ.munic@hotmail.com)*

**ANEXO II**  
**CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO**  
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Eu \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ declaro que  
entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação – Licenciatura	
Ensino Médio na modalidade Magistério.	
Declaração de atuação em Programas de Alfabetização	
Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida a cada ano letivo.	
Total de Pontuação	

**O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.**

Angical do Piauí-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO III**  
**FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão \_\_\_\_\_ missor/Estado: \_\_\_/\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Título eleitoral: \_\_\_\_\_ Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Quadra: \_\_\_\_\_ Lote: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone residencial: (    ) \_\_\_\_\_ Celular: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Graduação: \_\_\_\_\_ Concluída em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Graduação: \_\_\_\_\_ Concluída em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender

(    ) Sim. (    ) Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Angical do Piauí-PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.**  
**ANGICAL DO PIAUÍ – PI**  
*Rua Agnelo Ferreira, Bairro Wall Ferraz, CEP: 64.410-000*  
*FONE: 86 3298-1381 - EMAIL – [sec.educ.munic@hotmail.com](mailto:sec.educ.munic@hotmail.com)*

**ANEXO IV**  
**Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
no(a) \_\_\_\_\_, portador do  
CPF \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a  
contendo, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em  
escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de  
Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e  
prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus  
ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do  
referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício,  
nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Angical do Piauí-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)